

Resolução FAC nº 004, de 29 de outubro de 2008.

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação do Aproveitamento do Aluno e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis São Roque, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos XI e XII do artigo 7º do Regimento, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º A Avaliação de Aprendizagem da disciplina curricular será composta por 04 (quatro) notas representadas numericamente, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), oriundas de instrumentos que atenderão aos critérios de continuidade, cumulatividade e interdisciplinaridade ao longo do currículo pleno do curso identificadas como A1, A2, A3 e A4.

§ 1º A partir do terceiro semestre letivo, a A3 será oriunda da Avaliação Integrada, elaborada e corrigida pelo Colegiado do Curso;

§ 2º Não se enquadram no disposto do caput as disciplinas que exigem Nota Única e, por sua natureza específica, deverão estar assim classificadas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art.2º Será considerado aprovado o aluno que apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades previstas para a disciplina e média 6,0 (seis) na avaliação de aprendizagem da disciplina curricular.

Parágrafo único. A média da disciplina curricular será composta pela média aritmética de três notas, a saber: A3, A4 e maior nota entre A1 e A2.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução FAC nº 002, de 27/12/2007.

Eduardo Storopoli
Diretor Geral